DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos - Convocação	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	4
Atos Oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.10.07 07:21:43 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 042/2015

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3696 de 17 de setembro de 2015;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da Licitante HÉLIO A. SETTE & CIA. LTDA-ME, conforme a proposta apresentada e julgada vencedora, visando a objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos dos setores de Transporte Escolar Ensino Fundamental, Transporte Escolar do Ensino Superior, Transporte Rodoviário e Saúde do município de Riolândia, na seguinte conformidade: valor R$ 4.335,30 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

O Secretária Administrativo e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia – SP, 01 de outubro de 2015.

Roberto Joaquim Mega

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 151/2015, Modalidade Convite nº 042/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço, em favor da empresa, RETÍFICA DE MOTORES ÁVILA LTDA - ME, visando objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos dos setores de Transporte Escolar Ensino Fundamental, Transporte Escolar do Ensino Superior, Transporte Rodoviário e Saúde do município de Riolândia, na seguinte conformidade: valor R$ 4.335,30 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de outubro de 2015. Roberto Joaquim Mega – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: ZYDF0E0Y

Contratos - Convocação

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa SEBASTIÃO SILVESTRE PEREIRA - ME, CNPJ nº 14.843.398/0001-32 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2015 - MODALIDADE CONVITE Nº 044/2015. Publique-se. Riolândia – SP 06/10/2015 – JOAQUIM ROBERTO MEGA – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: /VN/KB0F

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 e PROCESSO N°. 161/2015

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 057/2015, tipo menor preço por unitário, para a Aquisição de Material de Consumo para Administração Pública. O recebimento e abertura dos

envelopes será às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2015, na Praça Antonio Levino, 470 – Riolândia – SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020.

Joaquim Roberto Mega – Prefeito Municipal

Código Localizador: GYZWM/7X

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

CNPJ 45.162.864/0001-48

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIOLÂNDIA para o exercício de 2016, e dá outras providências".

***JOAQUIM ROBERTO MEGA**, Prefeito do Município de RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

Faz saber que a Câmara Municipal de RIOLÂNDIA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de RIOLÂNDIA - SP, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R$ 22.732.000,00 (vinte e dois milhões setecentos e trinta e dois mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.068.000,00 (doze milhões sessenta e oito mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**39.770.000,00**
1100.00.00	Receita Tributária	2.445.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	330.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	366.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	20.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	36.279.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	330.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**120.000,00**
2200.00.00	Alienação de Bens	*20.000,00*
2400.00.00	Transferências de Capital	100.000,00
	SUBTOTAL DA RECEITA	**39.890.000,00**
	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-5.090.000,00
9700.00.00	**TOTAL DA RECEITA**	**34.800.000,00**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2016 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

	I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	1.602.000,00
04	Departamento Administrativo	4.781.500,00
08	Assistência Social	2.463.000,00
09	Previdência Social	350.000,00
10	Saúde	9.255.000,00
12	Educação	9.671.500,00
13	Cultura	98.000,00
15	Urbanismo	2.739.000,00
16	Habitação	35.000,00
17	Saneamento	54.000,00
18	Gestão Ambiental	278.000,00
20	Agricultura	112.000,00
22	Indústria	33.000,00
25	Energia	606.000,00
26	Transporte	881.000,00
27	Desporto e Lazer	1.176.000,00
28	Encargos Especiais	565.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**34.800.000,00**

	II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
01	Câmara Municipal	1.602.000,00
02	Prefeitura Municipal	33.198.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**34.800.000,00**

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.01	Câmara Municipal	1.602.000,00
02.01	Chefia do Executivo	710.500,00
02.02	Departamento Administrativo	3.386.000,00
02.03	Departamento de Finanças	1.700.000,00
02.04	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	219.500,00
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	2.243.500,00
02.06	Fundo Municipal de Saúde	9.255.000,00
02.07	Departamento da Educação Básica	3.229.500,00
02.08	FUNDEB	4.915.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior	767.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar	760.000,00
02.11	Departamento de Cultura	98.000,00
02.12	Departamento de Obras e Serviços Municipais	4.294.000,00
02.13	Departamento de Agricultura e Abastecimento	112.000,00
02.14	Departamento do Meio Ambiente	278.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

02.15	Departamento de Esporte, Lazer e recreação.	1.176.000,00
02.16	Departamento de Saneamento Básico	54.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**34.800.000,00**

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do art. 7º da Lei nº 2.432, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2016, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º. As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 8º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 30 de setembro de 2015.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito Municipal

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Riolandia - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

MENSAGEM Nº 42/2015 DO PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

A
EXCELENTÍSSIMA SENHORA
RUTH PRÓBIO
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
RIOLANDIA – SP.

NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Atendendo ao prazo legal estabelecido nacional e municipal em vigor, estamos remetendo a esta Câmara Municipal de Riolândia, a proposta da Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício financeiro de 2016, para apreciação e aprovação legislativa.

A presente proposta foi elaborada obedecendo às determinações legais e os dispositivos aplicáveis à elaboração do orçamento público.

Entre as principais leis e regulamentos nacionais obedecidos, destacamos:

a) os dispositivos da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988;
b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
d) Portarias Interministeriais do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e normas de padronização editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além dos dispositivos constitucionais, a elaboração da proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

a) Lei Orgânica do Município;
b) Lei Municipal nº 2.432 de 16 de junho de 2015, que "dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Riolândia para o exercício de 2016, e dá outras providências";
c) Plano Plurianual programado para o período de 2014-2017;

A anexa proposta orçamentária guarda total compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício vindouro, conforme definidas nas demais leis que compõem o Sistema Orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o apresentado nos quadros e anexos que acompanham o presente projeto, pode-se observar que desde a elaboração do orçamento, busca-se o equilíbrio orçamentário e este se dá em função do Executivo estar obedecendo à programação estabelecida no orçamento atual, dando atendimento à legislação vigente e, em especial, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A política econômico-financeira do Município expressa na proposta orçamentária de 2016, é de diminuição do montante da dívida consolidada, manter a situação atual administrativa e de apoio atual, melhorar a infraestrutura básica e viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Riolandia - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com os recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, não deixando, logicamente de dar atendimento a todos às outras ações.

A receita prevista é de R$ 34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais), e foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País, observada as peculiaridades locais. O valor orçado, de certa forma, está compatível com a receita efetivamente arrecadada em exercícios anteriores, previsão de arrecadação para o corrente exercício, tendência inflacionária e crescimento econômico para o próximo exercício.

Na despesa fixada, no mesmo valor previsto para a receita, todos os Órgãos e Funções de Governo com os seus respectivos Programas foram atendidos de conformidade com a necessidade de manutenção e expansão de seus serviços, devidamente distribuídos.

O orçamento da Câmara Municipal, enviado no prazo legal, foi inserido na sua íntegra, de acordo com o que foi solicitado.

Todas as funções de governo, unidades orçamentárias e programas foram contemplados com os mesmos critérios quando da previsão da despesa, porém os Setores de Educação e Saúde receberam maior alocação de recursos, por serem da primeira escala de prioridades, considerando ainda, as vinculações constitucionais existentes.

Ao presente projeto, se encontram todos os anexos e demonstrações exigidas pela legislação em vigor, possibilitando assim, a análise com detalhes e clara discussão dos mesmos.

Para finalizar, esclarecemos que ao Sistema Orçamentário vigente vem sendo dada a devida atenção quanto à obrigatoriedade de ser realizar as Audiências Públicas, para ciência e participação das Autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes de classes e à sociedade de um modo geral.

São estes os esclarecimentos que, atendendo às determinações legais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento encaminhado venha a ser apreciado, aprovado e corresponder ao desejo de todos.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 30 de setembro de 2015.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito Municipal

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Riolandia -SP

Código Localizador: UCKJTN/U